



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento.

CONSIDERANDO o Regulamento de Recursos Humanos do CRA-GO;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho, assim como as alterações por ela introduzidas na legislação vigente;

CONSIDERANDO o atual Plano de Cargos e Salários vigente desde 2014 e a sua necessidade de mudança no intuito de estabelecer uma política salarial justa e competitiva com base nos fatores internos, buscando assegurar o tratamento equitativo e estruturas salariais capazes de enaltecer seus profissionais;

CONSIDERANDO a importância em promover a remuneração de forma clara e transparente, de acordo com regras estabelecidas e a legislação trabalhista vigente e aplicação sistemática de mecanismos de avaliação que proporcionem a progressão nos diversos níveis, visando incentivar o desenvolvimento dos empregados de acordo com as suas competências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Cargos e Salários 2023, com vistas a atingir os objetivos do CRA-GO, bem como centralizar na qualidade e dedicação de seus recursos humanos, portanto, a adoção de uma estrutura de cargos e política salarial coerente;

CONSIDERANDO a decisões favoráveis da Diretoria Executiva e da Comissão Especial do PCS; e

DECISÃO do Plenário na 7ª reunião realizada no dia 28 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e aprovar o Plano de Cargos e Salários (PCS) 2023, para os empregados do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRA-GO).

Art. 2º - O PCS visa estabelecer uma política eficaz de valorização e ascensão profissional, para servirem como guia para as ações e de instrumento regulamentador dos recursos humanos do CRA-GO, com o foco de estabelecer diretrizes e disciplinar as carreiras dos empregados, em consonância com a legislação vigente, necessidades internas e mercado.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 3º - O Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Administração do Estado de Goiás abrange todos os empregados do CRA-GO.

Art. 4º - A progressão salarial do empregado dará por antiguidade e por merecimento, de forma alternada, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários 2023.

Art. 5º - Os novos empregados serão regidos pelo Plano de Cargos e Salários 2023.

Art. 6º - O Plano de Cargos e Salários 2023, será disponibilizado para todos os empregados, e com ampla divulgação no Site do CRA-GO.

Art. 7º - Aos empregados que compõem o atual quadro do CRA-GO, dá-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação dessa Resolução, para a livre adesão ao PCS/2023.

§ 1º - A adesão dos atuais empregados que compõem o quadro efetivo do CRA-GO ao PCS/2023 não altera sua progressão funcional adquirida.

§ 2º - Em caso da livre adesão ao Plano de Cargos e Salários 2023, deverá o empregado fazer o protocolo do Termo de Adesão, de acordo com PCS/2023.

Art. 8º - O Plano de Cargos e Salários de 2014, ficará vigente somente aos atuais empregados que não manifestaram interesse na adesão dentro do prazo previsto no PCS/2023.

Art. 9º - Os casos omissos serão avaliados pela Presidência do CRA-GO, após análise da Comissão do Plano de Cargos e Salários.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192